



LEI Nº 1.575, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo firmar termo de cessão de uso de imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Brigada Militar, objetivando a cessão de um prédio de alvenaria, medindo 89,34m<sup>2</sup> (oitenta e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), situado à Rua da Imigração, 318, cidade de Coronel Barros.

Parágrafo Único – Uma cópia do Termo de Cessão de Uso fará parte integrante da presente Lei.

Art.2º. O Termo de Cessão de Uso de que trata esta Lei, terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos até o máximo de 05 (cinco) anos.

Art.3º. As despesas de água, energia elétrica e manutenção e conservação do prédio correrão a conta do município.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 30 de dezembro de 2011.

Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Norberto Arno Müller  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de dezembro de 2011



Termo de cessão de uso celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública, e a Prefeitura Municipal de Coronel Barros, tendo como objeto um imóvel urbano

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública, representado neste ato pelo Senhor ....., CIC nº ....., residente e domiciliado à ....., adiante denominado CESSIONÁRIO, e a Prefeitura Municipal de Coronel Barros/RS, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal Olivar Scherer, CIC nº 030.198.370-49, residente e domiciliado à Rua Felipe Marcks, nº 126, município de Coronel Barros, adiante denominado CEDENTE, deliberam firmar o presente Termo de Cessão de Uso, autorizado pela Lei Municipal nº 1.575, de 30 de dezembro de 2011, mediante as cláusulas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo tem por objetivo a Cessão de Uso gratuita pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de um prédio de alvenaria com área de 89,34m<sup>2</sup>, localizado na Rua da Imigração, 318, no município de Coronel Barros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O OBJETO deste Instrumento destina-se ao CESSIONÁRIO para uso exclusivo das instalações da Brigada Militar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

O CEDENTE se responsabilizará pelas despesas de conservação, manutenção do imóvel, bem como pelas despesas de água e energia elétrica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO EMPRÉSTIMO

O objeto deste termo é de uso exclusivo do CEDENTE e do CESSIONÁRIO, sendo vedado seu uso por terceiros.



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de dezembro de 2011



#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos até o máximo de 05 (cinco) anos, se houver interesse das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Dar-se-á rescindido o presente termo, independentemente de aviso, se o objeto for utilizado pelo CESSIONÁRIO para finalidade diversa da convencionada ou no caso de descumprimento aqui avençado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO

Findo o prazo de vigência, ou no caso descumprimento de uma das Cláusulas do Termo que implique rescisão, o CESSIONÁRIO devolverá ao CEDENTE o imóvel, mediante Termo de Entrega.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTROVÉRSIAS E OMISSÕES

Quaisquer questões do presente Termo serão dirimidas de comum acordo pelas partes e, para o caso de impossibilidade, no Foro da Comarca de Ijuí para saná-las.

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo firmadas, cientes de tudo aqui avençado.

Porto Alegre/RS 30, de dezembro de 2011.

Secretaria da Justiça

Prefeito Municipal

Testemunhas:



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de dezembro de 2011